



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 19 de março de 2025 às 13:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7057343: DECRETO Nº 2541, DE 19 DE MARÇO DE 2025.  
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DO MUNICÍPIO DE  
TIJUCAS, SEUS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tijucas

MUNICÍPIO

Tijucas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7057343>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**DECRETO Nº 2541, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Homologa o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Município de Tijucas, seus órgãos e Autarquias.

**MAICKON CAMPOS SGROTT**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 37 da Constituição Federal e § 2º, do art. 21, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

**CONSIDERANDO** a relação dos candidatos aprovados entregue pela Instituição de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto FUCAPSUL, que esclareceu e resolveu na sua totalidade os recursos impetrados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das inscrições e das classificações de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, atendendo as demandas do município de Tijucas/SC, publicada em 23 de janeiro de 2025, no site [www.fucapsul.org.br/concursos/](http://www.fucapsul.org.br/concursos/), fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, à vista da relação apresentada pela Instituição de Estudos, Pesquisa e Projetos – Instituto FUCAPSUL.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no Diário Oficial e site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

([www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 19 de março de 2025.

**MAICKON CAMPOS SGROTT**  
Prefeito do Município de Tijucas